



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS



DELIBERAÇÃO Nº 233 / 2021 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.046444/2021-57

Seropédica-RJ, 01 de julho de 2021.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 379ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de junho de 2021, considerando o contido no processo nº **23083.035643/2021-30** e considerando:

- a. a declaração emitida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, caracterizando a contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, como uma pandemia;
- b. as determinações previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- c. as disposições contidas na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da pandemia da Covid-19;
- d. as disposições contidas na Portaria nº 356, publicadas pelo Ministério da Saúde no dia 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;
- e. as disposições contidas na Instrução Normativa Nº 109, de 29 de outubro de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC) para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;
- f. as disposições contidas na DELIBERAÇÃO Nº 121/2020 - SAOC, de 03 de setembro de 2021, aprovada pelo Conselho Universitário em sua 370ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2020, na qual este egrégio conselho resolveu: (...) *Aprovar a "Proposta de Diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas"*;
- g. as disposições contidas na PORTARIA Nº 4064/2020 - GABREI, de 20 de outubro de 2021, na qual o Magnífico Reitor da UFRRJ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ, resolveu: (...) *Adotar medidas de caráter temporário de prevenção da disseminação da COVID-19, no âmbito da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ e instituir, enquanto vigorarem as medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância internacional de Coronavírus (COVID-19), flexibilizações de modalidade de jornada de trabalho e outras providências*;
- h. as disposições contidas na PORTARIA Nº 1717/2021 - GABREI, de 19 de abril de 2021, na qual o Magnífico Reitor da UFRRJ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ, resolveu: (...) *Manter o Comitê de Acompanhamento do Coronavírus (COVID 19) na UFRRJ*,

com caráter consultivo, que terá como objetivo de fornecer orientações e atualizações à comunidade universitária sobre as recomendações expedidas pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária, bem como acompanhar a evolução de possíveis casos da doença em estudantes e servidores da universidade;

- i. as disposições contidas no inciso V do Art. 3º da PORTARIA Nº 1717/2021 - GABREI, de 19 de abril de 2021, que assim expressa: (...) *O Comitê de Acompanhamento do Coronavírus (COVID 19) terá como atribuições: (...) V - Apreciar as solicitações de orientações referentes a solicitações para funcionamento de laboratórios em caráter excepcional durante a vigência da Bandeira Vermelha, em conformidade ao fluxograma proposto pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (Anexo II desta Portaria);*
- j. as solicitações contidas no processo nº 23083.035643/2021-30, cumpriram todas as etapas previstas no fluxograma estabelecido, em comum acordo com os Diretores dos Institutos, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, discriminado no item nº 4 do Anexo II, da PORTARIA Nº 1717/2021 - GABREI, de 19 de abril de 2021, a saber: (...) *4.1. Preenchimento do Termo de Responsabilidade anexo pelo responsável pelo laboratório e envio à Chefia do departamento da qual o laboratório está vinculado; 4.2. Homologação pela Chefia do Departamento, com consulta e aprovação do CONSUNI caso seja considerado necessário. No caso de Campos das Goytacazes, o Diretor do Campus será o responsável pela autorização; 4.3. Envio da solicitação à PROPPG pela diretoria do Instituto, para análise técnica e homologação; 4.4. Envio das solicitações homologadas pelas direções/CONSUNI e pela PROPPG ao Gabinete da Reitoria, que o reportará ao Comitê para ciência para se for o caso, apresentar orientações complementares, sob o ponto de vista Consultivo;*
- k. as orientações complementares, de caráter consultivo, emitidas pelos membros do *O Comitê de Acompanhamento do Coronavírus (COVID 19) na UFRRJ, em reunião realizada no dia 21/05/2021, acerca das solicitações contidas no processo nº 23083.035643/2021-30;*
- l. o DESPACHO Nº 16437/2021 - REI, emitido pelo Magnífico Reitor da UFRRJ, em 27/05/2021 no qual autoriza, em caráter e extraordinário, o funcionamento dos Laboratórios de Pesquisa do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, do Instituto de Química e do Instituto de Agronomia, e encaminha o processo Nº 23083.035643/2021-30 ao Conselho Universitário, para apreciação da minuta de Deliberação constante do documento de ordem nº 19;

RESOLVE

I - Ratificar a decisão tomada pelo Magnífico Reitor da UFRRJ, por meio do Despacho Nº 16437/2021 - REI, no qual este autorizou, em caráter e extraordinário, o funcionamento dos Laboratórios de Pesquisa do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, do Instituto de Química e do Instituto de Agronomia, condicionado ao cumprimento integral dos procedimentos descritos no Protocolo nº 6, contido nas Diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas (DELIBERAÇÃO Nº 121/2020 - SAOC, de 03/09/2021), ao atendimento das orientações contidas no parecer emitido pelo Comitê de Acompanhamento do *Coronavírus (COVID 19) na UFRRJ*, bem como das recomendações/orientações aprovadas pelo respectivo colegiado de curso de Pós-Graduação ao qual o Laboratório encontra-se vinculado e, também, mediante o encaminhamento de respostas pelas direções do IA, ICBS e IQ aos questionamentos feitos no parecer do pedido de vistas solicitado pela servidora Gilmara Lopes Baiano;

II - Recomendar que o(a) pesquisador responsável pelo respectivo laboratório que funcionará em caráter excepcional, que proceda a impressão e afixe nas portas de entrada dos mesmos, os modelos de cartazes contidos nos Anexos I e II desta deliberação.

III - Recomendar que o(a) pesquisador responsável pelo respectivo laboratório que funcionará em caráter excepcional, que solicite a assinatura de uma Declaração, por parte dos(as) pesquisadores docentes e discentes (mestrado e doutorado) e dos técnicos administrativos, acerca da necessidade do cumprimento dos procedimentos contidos no *Protocolo 6 - Ambiente de pesquisa*, que consta no Plano de Retomada aprovado no âmbito da Deliberação nº DELIBERAÇÃO Nº 121/2020 - SAOC, de 03/09/2020, bem como de recomendações complementares aprovadas pelas instâncias acadêmicas e administrativas nas quais os laboratórios estão vinculados, conforme o modelo contido no Anexo III. A cópia dessa declaração ficará sob a guarda do(a) Coordenador do Laboratório e da Direção do respectivo Instituto, para fins de comprovação futura.

IV - Acatar a recomendação de criação, no âmbito do Comitê de Acompanhamento do Coronavírus na UFRRJ, de uma comissão que terá por finalidade a realização de visitas aos laboratórios para o monitoramento dos procedimentos contidos no *Protocolo 6 - Ambiente de pesquisa*, que constam na DELIBERAÇÃO Nº 121/2020 - SAOC, de 03/09/2020, bem como de recomendações complementares contidas nos Termos de Responsabilidade assinados junto à PROPPG.

V - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no portal eletrônico da UFRRJ.

(Assinado digitalmente em 01/07/2021 17:25)

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **233**, ano: **2021**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **01/07/2021** e o código de verificação: **04473afea0**